



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.047/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, com CNPJ nº 05.532.085/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, brasileiro, casado, magistrado, CPF/MF nº 550.691.698-15 e RG nº 1.007.700-SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande/MS na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 172, de 21.06.2017, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FUTURO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE BASE, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário da Justiça nº 4297, do dia 11.07.2019, página 5, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/19, autorizado pelo processo nº 157.386.0028/2019, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Resolução nº 172, de 21.06.2017, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

L3 INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.270.587/0001-29, Inscrição Estadual nº 635.787.509.112, com sede na Rua Amparo, 315/319 – Sala 23, São Bernardo do Campo/SP, telefones nº (11) 2598-6805 e (11) 3380-1005, e-mail lucas.ribeiro@l3software.com.br, neste ato representada pelo Sr LUCAS RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.622.478-3 e do CPF/MF nº 366.324.698-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a futura e eventual aquisição de licenças e assinatura de softwares diversos (CorelDraw, Adobe CreativeCloud, Montax, etc), a fim de sustentar as atividades e atender adequadamente as necessidades das áreas do Poder Judiciário de MS, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 028/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao detentor da ata de registro de preços preferência em igualdades de condições.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o menor registrado na ata do Pregão Eletrônico nº 028/19, processo nº 157.386.0028/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDA DE MÍNIMA DP PEDIDO
03	Montax Imposer Professional 1.8.2 ou posterior, conforme características mínimas abaixo: · Versão do software do tipo full (completa); · Acesso à patches de correções de falhas, bugs e atualizações disponibilizadas pela empresa desenvolvedora do produto; Licença perpétua; · Garantia de 12 meses.	UN	06	1.033,08	01
04	Sketchup Pro 2018 ou posterior, conforme características mínimas abaixo: · Versão do software do tipo full (completa); · Acesso à patches de correções de falhas, bugs e atualizações disponibilizadas pela empresa desenvolvedora do produto; Licença perpétua; · Garantia de 12 meses	UN	05	3.100,00	01
05	SUPodium V2+ ou posterior, conforme características mínimas abaixo: · Versão do software do tipo full (completa); · Acesso à patches de correções de falhas, bugs e atualizações disponibilizadas pela empresa desenvolvedora do produto; Licença perpétua; · Garantia de 12 meses.	UN	05	1.300,00	01

2.1.1. As demais especificações e características detalhadas dos itens constantes no subitem anterior constam no Termo de Referência e na proposta vencedora (anexos).



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

3

2.1.2. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão do preço poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como na Resolução nº 172, de 21.06.2017 devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

2.2.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo à Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS promover as necessárias providências convocando o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

2.2.1.1. O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado através de aditamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

2.3. A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

4

os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

5.2. A nota de empenho será encaminhada pela Secretaria de Finanças do TJ/MS à detentora da Ata, através de correio eletrônico ou outro meio informado pela empresa, devendo esta confirmar o seu recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Se a detentora da ata não comprovar o recebimento no prazo estipulado no subitem anterior, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. Dos prazos:

6.3.1. O prazo para a disponibilização das licenças é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor ou seu representante.

6.3.1.1. Após a disponibilização da licença, o Termo de Recebimento Provisório será expedido pela Secretaria de Tecnologia da Informação no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Verificada a conformidade do objeto entregue com as previsões constantes do Termo de Referência, o Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 10 (dez) dias úteis.

6.3.1.2. As licenças deverão ser atribuídas ao e-mail contratosti@tjms.jus.br.

6.3.2. A garantia terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses para softwares com licença perpétua.

6.3.2.1. Para softwares adquiridos por assinatura, a garantia terá vigência pelo período da assinatura.

6.3.2.2. A vigência da contratação dos softwares com licenças perpétuas deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do produto. Dos softwares com licença por assinatura, deverá contemplar o período de vigência da assinatura contratada de cada software a contar do recebimento do produto.

6.4. O recebimento do objeto observará os critérios previstos no item 5 do Termo de

FW
J



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

5

Referência.

6.5. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota de empenho, ficando sujeita ao disposto na cláusula décima deste instrumento.

6.6. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o efetivo atestado de recebimento da nota fiscal/fatura e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

7.1.1. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, regularidade trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul):

8.1.1. Solicitar os materiais através de emissão da nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação do produto e a quantidade a ser adquirida.

8.1.2. Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado no processo.

8.1.4. Dar preferência de contratação ao detentor da ata de registro de preços ou conceder



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

6

igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na cláusula nona deste instrumento.

8.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

8.1.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

8.1.8. As demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.2. Compete à detentora da Ata:

8.2.1. Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

8.2.2. Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 8.1.2 deste instrumento.

8.2.3. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender a todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando-se as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

8.2.4. Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.2.5. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.2.6. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7. As demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme artigo 20 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

FN
y



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

7

9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Ao detentor da ata de registro de preços que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa:

10.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso no recebimento dos produtos, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão da Ata de Registro Preços, independentemente da cobrança de multa compensatória.

10.1.2.1.1. Caso a Administração não rescinda a Ata de Registro de Preços, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até o efetivo recebimento dos produtos, limitada a sua incidência ao valor total da mencionada parcela, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

10.1.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, caso o detentor recuse a nota de empenho no prazo estabelecido ou não assine o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços por inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.1.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, caso a contratada não atenda aos prazos e condições de garantia técnica, consoante previsto no item 5.2 do Termo de Referência.

10.1.2.5. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante registrado da Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela contratada.

10.1.2.6. Cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

8

a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou,
- IV - cobrado judicialmente.

10.3. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

10.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.4.1. Para fins dessa instrução processual será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para compras e serviços não referentes a obras e serviços de engenharia.

10.4.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.4.3. Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratação nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

10.4.4. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

10.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

9

10.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.7. As penalidades previstas no subitem 10.1.2 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, de até 05 (cinco) anos de credenciamento do Cadastro de Fornecedores, a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e/ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.9. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, está sujeito às penas de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração enquanto não adimplida a obrigação.

10.10. A aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem abaixo, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio a citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de MS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em 01 (uma) via, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FW
J



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

10

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2.019.

Órgão Gerenciador:

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
PRESIDENTE DO TJ/MS
 (assina digitalmente conforme margem direita)

Promitente fornecedor:


LUCAS RIBEIRO LOPES
L3 INFORMÁTICA LTDA – EPP

Testemunhas:

1)



2)


Fernanda Medeiros
Analista Judiciário


Daniel Soares de Arruda
Analista Judiciário

FM